DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIV — Florianópolis, 25 de setembro de 1957 — NÚMERO 5.946

GOVÊRNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portarias de 12 de setembro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Wilma Garrozi, Professôra Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Henrique Midon", de Barra do Rio, município de Itajaí), para ter exercício no Grupo Escolar "Vitor Meirelles", de Itajaí.

Zulmira da Silva, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Ribeirão dos Lobos, distrito e município de Taió), para ter exercício no Grupo Escolar "Prof. Carlos Techentin" de Passo Manso, município de Blumenau.

Teresa Gomes, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Fazenda dos Machados, distrito de São José do Cerrito, município de Lajes), para ter exercício no Grupo Escolar "Padre Miguel Giacca", de Rio Maina, distrito e município de Criciúma, ficando dispensada do exercício nas Escolas Reunidas "Professôra Maria da Glória Silva", de Segunda Linha Sangão, distrito e município de Criciúma.

Zulma Guollo, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Nova Fátima, distrito e município de Sombrio), para ter exercício na Escola isolada de Rio Molha, distrito e município de Urussanga, a contar de 1º de abril de 1957.

Maria Lorena Nazzari, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Amola Faca, distrito de Timbé, município de Turvo), para ter exercício na Escola isolada de São Bento Alto, distrito de Siderópolis, município de Urussanga, a contar de 1º de abril de 1957.

Maria Anita Cechinel, Professôra Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Humberto de Campos", de Criciúma), para ter exercício no Grupo Escolar "Prof. Padre Schuller", de vila de Cocal, município de Urussanga, a contar de 1º de abril de 1957.

Neide Nazari, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Sanga da Canga, distrito de Maracajá, município de Araranguá), para ter exercício no Grupo Escolar "Abílio Cesar Borges", de Nova Veneza, município de Criciúma, a contar de 1º de abril de 1957.

Marjorie de Sá Bernardini, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Neisse Central, distrito de Apiúna, município de Indaial), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Lino Pessoa", de Ilhota, distrito e município de Tubarão, a contar de 3 de abril de 1957.

Walmy Bittencourt para, no Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis ministrar as aulas excedentes de Física, a contar de 2 de setembro de 1957, com a gratificação de Cr$ 100,00 por aula ministrada, correndo a despesa por conta da dotação 31-0-007, do orçamento vigente.

Dozolina Fontanella, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "André Antônio de Souza", da vila de Santa Rosa, distrito e município de Sombrio), para ter exercício no Grupo Escolar "Abílio Cesar Borges", de Nova Veneza, município de Criciúma, a contar de 1º de abril de 1957.

O professor Hélio Zanini para exercer a função de Diretor do Curso Normal Regional "Hélio Moritz", de Presidente Getúlio, a contar de 1º de agôsto de 1957, com a gratificação mensal de Cr$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 34-0-007, do orçamento vigente.

Maria Francisca Costa, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Caldas do Cubatão, distrito de Santo Amaro da Imperatriz município de Palhoça), para ter exercício na Escola isolada de Rio do Ouro, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, a contar de 15 de agôsto de 1957.

Nair Alves Maciel, Professôra Normalista, classe A-6 para responder pela direção do Grupo Escolar "Catulo da Paixão Cearense", de Sombrio, a contar de 25 de junho de 1957, com a gratificação mensal de ..... Cr$ 1.200,00, correndo a despesa por conta da dotação 34-0-009, do orçamento vigente.

Maria Inês Rampinelli, Professôra Normalista, classe A-6, para responder pela direção do Grupo Escolar "Silva Jardim", de Barracão, município de Bom Retiro, a contar de 20 de maio de 1957, com a gratificação mensal de Cr$ 1.200,00, correndo a despesa por conta da dotação ..... 34-0-009, do orçamento vigente.

Nadir Sampaio Canto, Professôra Normalista, classe A-6, para responder pela direção do Grupo Escolar "Marechal Luz", de Jaguaruna, a contar de 10 de julho de 1597, com a gratificação mensal de Cr$ 1.200,00, correndo a despesa por conta da dotação 34-0-009, do orçamento vigente, enquanto durar o impedimento da professôra Maria Teresinha de Jesus Canto.

Nelsa Rosa Duarte, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Cangicas, município de Araranguá), para ter exercício na Escola isolada de Costa da Lagoa I, distrito e município de Jaguaruna, a contar de 1º de março de 1957.

Zulma Costa, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "José Saturnino de Souza e Oliveira", de Pericó, distrito e município de São Joaquim), para ter exercício no Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", de Urubici, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Portaria de 21 de setembro de 1597

O DIRETOR RESOLVE

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

De acôrdo com o art. 124, combinado com o item VI, do art. 121, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Por mais trinta (30) dias, na conformidade do laudo de inspeção médica, a contar de 1º de setembro corrente, com vencimento integral, a João Paulo Dutra, Servente, referência X, servindo neste Departamento.

Portaria de 24 de setembro de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Conceder:

De acôrdo com o art. 121, item VI, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Otávio Cardoso da Silva, contratado, à vista do têrmo de inspeção de saúde, 30 (trinta) dias de licença, a partir desta data.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

APOSTILAS

No título de nomeação de Olavo Weschenfelder, Escrivão do Crime, Júri e Feitos da Fazenda Pública da comarca de Concórdia, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título, de acôrdo com a lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956, passou a perceber, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os proventos mensais de Cr$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes ao padrão I-10. Secretaria do Interior e Justiça, em Florianópolis, 14 de setembro de 1957. **Aroldo Carneiro de Carvalho**, Secretário da Viação e Obras Públicas, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça.

No título de nomeação de João Fontana Sobrinho, Oficial de Justiça da comarca de Concórdia, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título, de acôrdo com a lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956, passou a perceber, a partir de 1º de janeiro de 1957, os proventos mensais de Cr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), correspondentes ao padrão I-1. Secretaria do Interior e Justiça, em Florianópolis, 14 de setembro de 1957. **Aroldo Carneiro de Carvalho**, Secretário da Viação e Obras Públicas, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça.

FAZENDA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portarias de 16 de setembro de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

Walter Alexandre de Souza da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício na 60ª Zona Fiscal, com sede em Lajes.

Saturnino Subtil de Oliveira da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício na 61ª Zona Fiscal, com sede em Lajes.

Arthur Barbetta da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício na Inspetoria da 8ª Região Fiscal, com sede em Lajes.

Antônio de Oliveira Furtado da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício na 60ª Zona Fiscal, com sede em Lajes.

Antônio Xavier de Liz da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício na 62ª Zona Fiscal, com sede em Cêrro Negro, município de Lajes.

Aurelino Dias da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício na Inspetoria da 8ª Região Fiscal, com sede em Tubarão.

Admitir:

De acôrdo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Walter Alexandre de Souza para exercer a função de Guarda Fiscal, referência X, e ter exercício na Comissão Rodoviária da 8ª Região Fiscal, com sede em Lajes.

Artur Barbetta para exercer a função de Guarda Fiscal, referência X, e ter exercício na Comissão Rodoviária da 8ª Região Fiscal, com sede em Lajes.

Antônio de Oliveira Furtado, para exercer a função de Guarda Fiscal, referência X, e ter exercício na Comissão Rodoviária da 8ª Região com sede em Lajes.

Saturnino Subtil de Oliveira para exercer a função de Guarda Fiscal, referência X, e ter exercício na Comissão Rodoviária da 8ª Região Fiscal, com sede em Lajes.

Antônio Xavier de Liz para exercer a função de Guarda Fiscal, referência X, e ter exercício na Comissão Rodoviária da 8ª Região, com sede em Lajes.

Aurelino Dias para exercer a função de Guarda Fiscal, referência X, e ter exercício na Diretoria do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Antônio de Oliveira Furtado para exercer a função de Guarda Fiscal, referência X, e ter exercício no Pôsto de Fiscalização de Passo do Socorro, em Cêrro Negro, município de Lajes.

Conceder licença:

De acôrdo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Gustavo Zuck, ocupante da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício no Pôsto de Fiscalização de Abelardo Luz, município de Xanxerê, de 90 dias, a contar de 7 de junho do corrente ano.

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:
Particulares ..... Cr$ 150,00
Funcionários ..... Cr$ 120,00
Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.
Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.
Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvados, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
A comunicação do preço é feita por telegramas, sòmente sendo levada a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.
As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.
As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIARIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

A Roberto Salvador Caruso, ocupante interino, do cargo da classe A-12 da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro do Poder Executivo, de 30 dias, a contar de 11 de junho do corrente ano.

A Hermano Marinho Pereira, ocupante do cargo da classe A-12 da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro do Poder Executivo, de 60 dias, a contar de 12 de julho do corrente ano.

A Hermógenes Prazeres Júnior, ocupante da função de Guarda Fiscal, referência X, de 30 dias, a contar de 13 de julho de 1957.

A Ervino Hermann, ocupante da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício na referida Diretoria, de 60 dias, a contar de 25 de junho do corrente ano.

A Romeu de Bona, ocupante da classe B-9 da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro do Poder Executivo, de 20 dias, a contar de 6 de julho do corrente ano.

De acôrdo com o art. 138, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Zulma Areias Dias, ocupante do cargo da classe A-6 da carreira de Escriturário, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Serviço de Fiscalização da Fazenda, de 30 dias, a contar de 25 de julho do corrente ano.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N. 61-57

O diretor de Obras Públicas do Estado, no uso de suas atribuições,

atendendo não terem sido cumpridas integralmente as exigências para a concorrência do fornecimento de tacos para a construção do "Edifício das Diretorias", de acôrdo com o exigido pelo art. 3º. do decreto-lei n. 96-A, de 23 de abril de 1938;

atendendo que o não cumprimento do disposto neste artigo invalida a referida concorrência, resolve,

Anular:

A concorrência pública aberta para o fornecimento de tacos para a construção do "Edifício das Diretorias", conforme edital publicado no "Diário Oficial", n. 5.932, de 5-9-1957, a vencer em 23-9-57, às 15 horas, determinando, ainda, nova abertura de concorrência dentro das exigências legais do decreto-lei n. 96-A, de 23 de abril de 1938.

Diretoria de Obras Públicas, em Florianópolis, em 21 de setembro de 1957.

Otto H. Entres, diretor de Obras Públicas.

—

Portaria de 24 de setembro de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Atendendo solicitação do diretor da Imprensa Oficial do Estado:

Designar:

Os Engenheiros Dilson Guimarães, Carlos J. J. Massucci e Olavo Arantes para, sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão que deverá proceder, com urgência, uma vistoria geral do prédio, sito à rua Jerônimo Coelho, n. 15, em que se acha instalada a Imprensa Oficial do Estado, quanto à sua estabilidade e condições higiênicas, devendo o laudo correspondente ser encaminhado ao gabinete do diretor desta D. O. P., até o dia 10 de outubro próximo vindouro.

—

Concorrência pública

De ordem do sr. diretor da Diretoria de Obras Públicas do Estado, comunico que serão aceitas, na portaria desta Diretoria, até o dia 28 de outubro do corrente ano, às 15 horas, propostas para fornecimento de 6.600 m2 de tacos escolhidos, de 1ª qualidade, tamanho 7x21, de canela ou imbúia escura e peroba clara, espessura 20 centímetros, secos, na proporção de 50% de cada tipo, destinados à construção do "Edifício das Diretorias".

As propostas deverão citar claramente, o preço unitário, por metro quadrado (m2), preço total, descontos concedidos, prazo de entrega, impostos que recairem sôbre o material, nome da fábrica que fornecerá o material, firma e local do faturamento e outras indicações que melhor esclareçam a proposta.

As propostas deverão ser acompanhadas de um atestado de idoneidade financeira do proponente.

As propostas deverão vir acompanhadas de amostras do material a ser fornecido.

O material deverá ser fornecido "pôsto em obra", devendo, para tanto, os preços unitários ofertados englobarem tôdas as despesas para entrega do material, no local da obra.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e devidamente lacrados, com a indicação na sobrecarta, "propostas para o fornecimento de tacos para construção do "Edifício das Diretorias" e indicar o nome do proponente.

O não cumprimento de qualquer uma das condições do edital, implicará na desclassificação da proposta.

Reserva-se a Diretoria de Obras Públicas do Estado, o direito de não aceitar nenhuma das propostas recebidas, se não convier aos interêsses do Estado.

As dúvidas porventura oriundas, serão esclarecidas pela secção técnica da Diretoria de Obras Públicas, durante o horário do expediente.

As propostas recebidas serão abertas no dia 28 de outubro de 1957, às 15.30 horas, no gabinete do diretor, na presença dos interessados.

Diretoria de Obras Públicas em Florianópolis, 24 de setembro de 1957.

Alzira Scholz Faisca, Oficial Administrativo A-9.

(10—2) (8.685)

—

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 19 de setembro de 1957

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Transferir:

O Engenheiro-Civil Altair Wagner, da sede dêste Departamento para a 8ª Residência do DER-SC., com sede em Chapecó.

Portaria de 20 de setembro de 1957

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Alterar:

A escala de férias do pessoal dêste Departamento, na parte em que se refere ao Chefe da Secção de Oficinas e Máquinas, Engenheiro-Civil Orlando José Quadros de Mello, transferindo-as, do mês de agôsto, para o mês de outubro do corrente ano.

AUTARQUIAS ESTADUAIS

SECRETARIA DO PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

Apostila ao têrmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina e Maguiar S. A. Engenheiros Construtores, firmado em 27 de janeiro de 1954, sob n. P. J. 39/54, para execução de serviços de terraplanagem e obras de arte correntes no trecho Mafra-Rio Negrinho, da estrada estadual Dona Francisca.

Tendo em vista o despacho exarado por esta direção geral, em data de 22 de agôsto de 1957, em o requerimento firmado por Paulo M. Aguiar, de 3 de maio de 1957, e o parecer da Procuradoria Judicial, fica aditado, pela presente apostila, o têrmo de contrato lavrado à 27 de janeiro de 1954, entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina (DER-SC) e Maguiar S. A. Engenheiros Construtores, para a execução dos serviços de terraplanagem e obras de arte correntes no trecho "Mafra-Rio Negrinho", da estrada estadual Dona Francisca, para os fins de a êle se incorporar a presente apostila, a qual ficou fazendo parte integrante do aludido têrmo.

1) Fica prorrogado por mais cento e oitenta (180) dias, a contar de 24 de maio de 1957, o prazo do presente contrato.

2) Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado o aludido têrmo de contrato P. J. 39/54, do qual a presente apostila fica fazendo parte integrante.

Florianópolis, 23 de agôsto de 1957.

Heitor Ferrari, diretor-geral.

(Reproduzido por ter saído com êrro no original).

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BATTISTELLA S. A.

Convocação

Convocamos os srs. acionistas da Indústria e Comércio de Madeiras Battistella S. A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, sita à Av. Marechal Floriano, s. n., nesta cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, no dia 4 (quatro) de outubro do corrente ano, a fim de tratar sôbre a seguinte

Ordem do dia

a) Exame da proposta da diretoria, para aumento de capital social.

b) Outros assuntos de interêsse social.

Lajes, 21 de setembro de 1957.

Emílio F. Battistella, diretor.

Enio Mário Marin, diretor.

(3—1) (3120)

—

ESTATUTOS DA "SOCIEDADE RECREATIVA 25 DE JULHO" DE ROMELANDIA

CAPÍTULO I

Da constituição e fins da sociedade

Art. 1º — A Sociedade Recreativa "25 de Julho" é uma sociedade fundada aos 29 dias do mês de julho de 1956, no lugar denominado Romelândia, 4º distrito do município de São Miguel do Oeste, neste Estado de Santa Catarina, onde tem sua sede social, e cujo tempo de duração é indeterminado e tem por fim: a) desenvolver a educação física em tôdas as suas modalidades, tornando o desporto tôda vez mais eficiente fator, não só desta mesma educação, como de elevação espiritual, da juventude e de aproximação dos povos; b) encorajar por todos os meios o desenvolvimento do amadorismo, como prática do desporto educativo e incentivar o cultivo das normas de cavalheirismo e hábitos sociais, necessários numa coletividade moderna; c) constituir uma sociedade civil, composta de pessoas de tôdas as nacionalidades, sem distinção de culto religioso ou de filiação política, e proporcionar aos seus associados e respectivas famílias diversões úteis e instrutivas, tais como: bolão, futebol, excursões, danças etc.; d) no selo da sociedade a preocupação será a de manter no mais alto grau o espírito de confraternização entre os associados, ficando terminantemente proibida tôda e qualquer manifestação de caráter político e religioso, em suas reuniões.

Art. 2º — A sociedade será representada em juízo ou fora dêle pelo seu presidente ou membro da diretoria, que fôr legalmente designado.

CAPÍTULO II

Da assembléia geral

Art. 3º — A assembléia será ordinária ou extraordinária, e deverá ser convocada pelo presidente, com antecedência mínima de oito dias, por meio de editais de convocação, afixados nos lugares mais acessíveis aos associados.

Art. 4º — Cabe à assembléia geral resolver todos os casos omissos, que se apresentarem à administração, como sejam: legislar, retificar, qualquer lei que julgar de necessária retificação, destituir a diretoria ou qualquer membro e deliberar sôbre operações de crédito que se relacionarem com aquisição de bens patronais da sociedade.

CAPÍTULO III

Disposições transitórias

Art. 5º — A sede social, provisòriamente, enquanto não estiver construída a própria, será aquela que fôr indicada pela diretoria, para reuniões tanto festivas como de direção.

Parágrafo único — As divisas do território da sociedade, são fixadas em 15 quilômetros, a partir da sede social.

CAPÍTULO IV

Da administração da sociedade

Art. 6º — Esta sociedade será administrada por uma diretoria, composta dos seguintes membros: Um presidente; um vice-presidente; um primeiro secretário; um segundo secretário; um primeiro tesoureiro; um segundo tesoureiro; um diretor esportivo; um conselho fiscal, composto de três membros, e respectivos suplentes, uma comissão de ordem, composta de seis homens, e um orador.

CAPÍTULO V

Dos sócios, admissão, direitos e deveres

Art. 7º — A sociedade será composta das seguintes categorias de sócios: 1) fundadores; 2) beneméritos; 3) contribuintes; 4) atletas; 5) sócios de honra. a) sócios fundadores são aquêles que assinaram o presente estatuto, e respectiva ata de fundação, e contribuiram

com a jóia de Cr$ 20,oo (vinte cruzeiros); b) sócios beneméritos serão aquêles que prestarem serviços relevantes à sociedade; c) sócios contribuintes serão aquêles que pagarem a jóia de Cr$ 50,oo (cinquenta cruzeiros); d) sócios atletas serão aquêles que praticam o esporte em benefício da sociedade; e) sócios de honra serão aquêles que tiverem mais de sessenta anos de idade.

Parágrafo único — Êste sócios, mencionados na letra e do presente artigo, estarão isentos do pagamento, tanto de jóia como de mensalidade.

Art. 8º — Todos os sócios, excluidos os sócios de honra, ficam obrigados ao pagamento de uma mensalidade de ... Cr$ 5,oo (cinco cruzeiros).

Artigo 9º — Os sócios devem prestigiar a ação dos órgãos administrativo, da sociedade, no desempenho de suas funções.

Art. 10 — Aos associados que estiverem quites com a tesouraria, fica assegurado o direito de votar e ser votado, e gozarem de tôdas as prerrogativas, conferidas pelos estatutos.

Art. 11 — Aos filhos ou tutelados de sócios, ao completarem a idade de dezoito anos, torna-se obrigatório, para frequentar a sociedade e suas diversões, associarem-se na mesma. Parágrafo único — Estes sócios pagarão a jóia de Cr$ 35,oo (trinta e cinco cruzeiros).

Disposições gerais

Art. 12 — Todos os assuntos de importância, omissos nos presentes estatutos, serão discutidos em assembléia geral, antes de serem resolvidos pela diretoria.

Art. 13 — A sociedade não poderá ser dissolvida desde que um, número de sócios, nunca inferior a dez, se oponha a esta resolução.

Parágrafo único — Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio social terá o destino indicado pela resolução da assembléia geral.

Art. 14 — O mandato da diretoria será de um ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único — O mandato da primeira diretoria, cra empossada, terminará no dia 25 de julho de 1957, sendo que ela fica assim constituida.

Presidente — Emilio Kinast; vice-presidente — Bernardo Kotz; 1º secretário — Aloysio Aguinelo Rodrigues da Fonseca; 2º secretário — Tortisio Chies; 1º tesoureiro — Nicolau Neumann; 2º tesoureiro — Evaldo Bauermann.

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Emilio Kinast, Bernardo Kotz, Tortisio Chies, Nicolau Neumann e de Evaldo Bauermann. Em testemunho AARF. da verdade. Romelândia, 24 de junho de 1957.

(3072)

THOMAZ RADWANSKI S. A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRÍCOLA

Ata da assembléia geral ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às quatorze horas, na sede social, à linha Guarany-Mirim, distrito de Massaranduba, município de Guaramirim, reuniram-se os acionistas da sociedade anônima, Thomaz Radwanski S. A. Indústria, Comércio e Agrícola, em assembléia geral ordinária, em número legal, conforme verificação procedida no livro de presença. Na forma dos estatutos sociais, o sr. Thomaz Radwanski, diretor-presidente, assumiu a presidência desta assembléia, convidando a mim, Sérgio Thomsen, para servir de secretário, ficando assim constituida a mesa dos trabalhos. Por determinação do sr. presidente, foi por mim, lida a convocação publicada no "Diário Oficial do Estado", em suas edições ns. 5.796, 5.797 e 5.798, dos dias 26, 27 e 28 do mês de fevereiro do corrente ano respectivamente, assim redigida: "Thomaz Radwanski S. A. Indústria, Comércio e Agrícola. Assembléia geral ordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 27 de março do corrente ano, às quatorze horas, na sede social, à linha Guarany-Mirim, distrito de Massaranduba, município de Guaramirim, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: 1º) Exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e documentos referentes ao balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1956. 2º) Eleição para o cargo de diretor-gerente, conselho fiscal e suplentes. 3º) Outros assuntos de interêsse social. Aviso: Acham-se à disposição dos acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Guarany-Mirim, em 20 de fevereiro de 1957. (Ass.) Thomaz Radwanski, diretor-presidente". De conformidade com o primeiro item da ordem do dia, foi pôsto em discussão, o balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, bem como o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, os quais depois de amplamente discutidos e minuciosamente examinados, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos em lei. Em seguida ao segundo ponto da ordem do dia, procedeu-se à eleição para o cargo vago de diretor-gerente, tendo sido escolhido por unanimidade o sr. Sczepan Prawuzki e para membros efetivos do conselho fiscal foram reeleitos os srs. Thomaz Tarnowski, Hipólito Tarnowski e Ledislau Prawuzki e para suplentes foram igualmente reeleitos os srs. Darcy Luiz Buchmann, Sérgio Thomsen e Augustinho Valentim do Rosário. Em prosseguimento ao terceiro e último item da ordem do dia, facultou o sr. presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso para outros assuntos de interêsse social. Usou da palavra o próprio presidente para pedir à assembléia que delegassem poderes especiais ao mesmo de assinar em interêsse, desta sociedade, contratos de financiamentos de entre safras ou de empréstimos industriais, agrícolas ou pecuários, garantidos por hipoteca, penhor industrial, mercantil, agrícola ou pecuário, os quais convencionarão o limite do financiamento ou empréstimo, condições de prazo, juros, amortização e as garantias exigidas para tal fim, assumindo em nome da sociedade as obrigações normais dessas operações, inclusive as de fiéis depositários. Amplamente discutido o assunto, a assembléia por unanimidade de votos delegou os poderes solicitados pelo sr. presidente. Ainda usou da palavra a acionsita Maria Radwanski que disse da necessidade de serem aumentados para o exercício de 1957, os vencimentos dos diretores desta sociedade, para Cr$ 7.000,oo (sete mil cruzeiros) mensais. Por unanimidade foi aprovada a indicação da acionista Maria Radwanski, abstendo-se de votar os interessados. Ninguém mais querendo fazeruso da palavra, deu o sr. presidente por encerrada esta sessão, que depois de lavrada a presente ata, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, inclusive pelo secretário, que a escrevi e subscrevo. Guarany-Mirim, em 27 de março de 1957. (Ass.) Thomaz Radwanski, diretor-presidente; Helena Palcikowski Radwanski, Adelaide Radwanski, Sczepan Prawuzki, Thereza Radwanski Prawuzki, Gertrudes Radwanski e Sérgio Thomsen, secretário e Maria Radwanski. É cópia fiel da ata da assembléia geral ordinária, realizada em data de 27 de março de 1957, transcrita do livro n. 1 à fls. 2 e 3 do competente livro. Guarany-Mirim, em 4 de setembro de 1957. **Sérgio Thomsen**, secretário.

N. 11.203 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr$ 21.5o de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de setembro de 1957.

O secretário: **Eduardo Nicolich**.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 19 de setembro de 1957.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3113)

)JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil cento e dezoito (3.118), datado de dezesseis (16) de setembro do corrente ano, da firma The Texas Company (South America) Limited, filial de Florianópolis, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta à página número dezesseis mil, novecentos e setenta e nove (16.979), do Diário Oficial da União, edição do dia oito (8) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual publicou o decreto número trinta e quatro mil dezesseis (34.016), de primeiro (1º) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), que concede à sociedade anônima "The Texas Company (South America) Limited", autorização para continuar a funcionar na República. Arquivado nesta Junta Comercial, sob número onze mil, cento e oitenta e nove (11.189), em dezenove (19) de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que eu, Eduardo Nicolich, Secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino, aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de setembro de 1957. **Eduardo Nicolich**, secretário.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3084)

INDÚSTRIAS DE BEBIDAS PRESSANTO S. A.

Assembléia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que será realizada em primeira convocação às 14.30 horas do dia 10 de outubro p. vindouro, na sede social, sita à rua Caçanjurê, s.n., ou às 15 horas do mesmo dia, em segunda convocação, com a seguinte

Ordem do dia

1º) Criação do cargo de diretor-técnico e adjunto e fixação de honorários para o seu titular;

2º) alteração dos artigos 8º, 13 e 21 dos estatutos;

3º) aumento do capital social;

4º) outros assuntos de interêsse da sociedade.

Caso não haja número legal para realização da assembléia em segunda convocação, a mesma será levada a efeito em terceira convocação, portanto, com qualquer número, no dia 21 de outubro, às 14.30 horas, e para isso os senhores acionistas ficam convocados por êste mesmo edital.

Caçador 13 de setembro de 1957.

Indústrias de Bebidas Pressanto S. A

Adelmyr Pressanto, diretor-presidente.

(3112)

METALÚRGICA TIMBOENSE S. A.

Assembléia geral extraordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, pelas 14 horas do dia 23 de outubro p. futuro, para deliberarem sôbre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social e consequente modificação dos estatutos sociais.

2º — Subscrição e efetivação do aumento do capital scial.

3º — Assuntos de interêsse social.

Timbó, 17 de setembro de 1957.

Richard Paul Jor., diretor-presidente.

(3-2) (3108)

LIRA TÊNIS CLUBE

Edital de convocação do conselho deliberativo

De ordem do sr. presidente e de acôrdo com o que dispõe o artigo 49, alíneas "a" "b", dos estatutos do clube, convoco os senhores membros do conselho deliberativo, para a reunião que terá lugar na sede social, dia 29 do corrente mês, domingo, com início às dez horas, a fim de se deliberar a respeito da seguinte

Ordem do dia

1º) Apreciação e discussão do relatório da diretoria;

2º) apreciação e discussão das contas do exercício anterior;

3º) eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, para o período 1957-1958.

Florianópolis, 18 de setembro de 1957.

João Baptista Gonçalves, secretário geral.

(3-3) (3.097)

HENRIQUE SCHROEDER S. A. — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA
(Em Organização)

AVISO AOS SUBSCRITORES

São convidados os subscritores de ações da sociedade anônima "Henrique Schroeder S. A. — Comércio, Indústria e Agricultura", em organização, para a assembléia geral preparatória a se realizar no dia 5 de outubro do corrente ano, às 15 horas, na cidade de Timbó, no escritório da filial da "Carlos Schroeder S. A. — Indústria e Comércio", a fim de nomearem os peritos, que deverão proceder a avaliação dos bens, com que os subscritores entram para a formação do capital social.

Timbó, 20 de setembro de 1957.

Henrique Schroeder, fundador.

—

Assembléia geral de constituição

São convidados os subscritores de ações da sociedade anônima "Henrique Schroeder S. A. — Comércio, Indústria e Agricultura", em organização, para se reunirem, no dia 8 de outubro do corrente ano, às 15 horas, na cidade de Timbó, no escritório da filial da "Carlos Schroeder S. A. — Indústria e Comércio", a fim de em assembléia geral deliberarem sôbre o laudo dos peritos de avaliação dos bens, que deverão entrar para a formação do capital social e sôbre a constituição da sociedade.

Timbó, 20 de setembro de 1957.

Henrique Schroeder, fundador.

(3-3) (3100)

BEBIDAS MAX WILHELM S. A.

Assembléia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos aos senhores acionistas desta sociedade, para ser reunirem em assembléia geral ordinária, na nossa sede social, à rua Benjamin Constant, ns. 594 à 614, em Jaraguá do Sul, às 14 horas do dia 12 de outubro de 1957, para deliberarem sôbre a seguinte

Ordem do dia

1º) Exame, discussão e aprovação das contas da diretoria, do balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal.

2º) Eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

3º) Assuntos de interêsse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de fevereiro de 1940.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 1957.

Max Wilhelm, diretor-presidente.

Nelson Driessen, diretor-comercial.

Eduardo Francisco Wilhelm, diretor-técnico.

(3-3) (3088)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO III — Florianópolis, 25 de setembro de 1957 — NÚMERO 443

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 355

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, de 20 do corrente, foram sorteados os seguintes autos:

Apelação criminal n. 8.935, de Bom Retiro, apelante Arnilton Kalkmann e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros.

Apelação criminal n. 8.928, de Curitibanos, apelante Eugênio Schoeberle e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros.

Apelação criminal n. 8.936, de Criciúma, apelante Honofre João Miguel e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Maurilio Coimbra.

Apelação criminal n. 8.937, de Criciúma, apelantes Zeferino e Ângelo Dagostin e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Maurilio Coimbra.

Apelação criminal n. 8.924, de Florianópolis, apelante Déa Cunha e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Belisário Costa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 20 de setembro de 1957.

Irene da Silva Pereira, secretário.

—

Edital n. 356

Faço público que, na sessão da 2ª Câmara Civil, desta data, foram distribuidos os seguintes feitos:

Agravo de petição n. 134, de Florianópoolis, agravante o dr. juiz de direito e ogravada a Colônia de Sant'Ana. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti.

Apelação cível n. 4.316, de Caçador, apelante Guerino André Zanatta e apelado Silvio Giopp. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti.

Agravo de instrumento n. 28, de Xanxerê, agravantes Josué Annoni e sua mulher e agravado João Fontes. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois.

Apelação de desquite n. 1.352, de Rio do Sul, apelante o dr. juiz de direito e apelados Bruno Pôrto e sua mulher. Relator o sr. dr. Vitor Lima.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 13 de setembro de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário.

—

Edital n. 3.723

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 1ª Câmara Civil, torno público que, de acôrdo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 10 do mês de outubro p. vindouro, os seguintes autos:

Agravo de petição n. 107, da comarca de Blumenau, em que é agravante Transatlântica, Companhia Nacional de Seguros e agravada Vilma Maria da Cunha. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega.

Agravo de petição n. 109, da comarca de Blumenau, em que é agravante Companhia Internacional de Seguros e agravado Sebastião Freitas. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega.

Agravo de petição n. 131, da comarca de Florianópolis, em que é agravante o dr. juiz de direito e agravada Colônia de Sant'Ana. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega.

Apelação cível n. 4.007, da comarca de Biguaçu, em que é apelante Anastácio Soares e são apelados Erothildes Ocker e Armando Ocker. Relator o sr. des. Alves Pedrosa e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Osmundo Nóbrega.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 20 de setembro de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário da Câmara.

—

Edital n. 3.724

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 1ª Câmara Civil, torno público que, de acôrdo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 10 de outubro vindouro, os seguintes autos:

Agravo de instrumento n. 24, da comarca de São Joaquim, em que é agravante Darziza Godoi e agravado Ferdinando Luiz Mondadori. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo de petição n. 57, da comarca de Criciúma, em que é agravante — Meridional Cia. de Seguros Gerais, e agravado José Alcino Celestino. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo de petição n. 61, da comarca de Criciúma, em que é agravante Brasil, Cia. de Seguros Gerais e agravado Antônio Manoel Floriano de Cordes. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo de petição n. 125, da comarca de Blumenau, em que é agravante Transatlântica, Companhia Nacional de Seguros e agravado João Bom Senhor. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo de petição n. 59, da comarca de Criciúma, em que é agravante Cia. de Seguros Minas Brasil e agravado Antônio Pedro Domingos. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo de petição n. 81, da comarca de Urussanga, em que é agravante Transatlântica, Cia. Nacional de Seguros e agravado Antenor Lopes. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.621, da comarca de Itajaí, em que é agravante o representante do Ministério Público e agravado João Manoel Laurindo. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.249, da comarca de Florianópolis, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados Osvaldo Juvêncio Martins e a Diretoria de Obras Públicas do Estado. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.286, da comarca de Bom Retiro, em que é apelante Álvaro Cabral e apelada Maria Eni Cabral. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 21 de setembro de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário da Câmara.

—

Edital n. 3.725

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 2ª Câmara Civil, torno público que, de acôrdo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 14 de outubro p. vindouro, os seguintes autos:

Agravo de instrumento n. 22, da comarca de Itajaí, em que é agravante o representante do Ministério Público e agravado João Manoel Laurindo. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois.

Agravo de petição n. 64, da comarca de Blumenau, em que é agravante Companhia Internacional de Seguros e agravado José dos Santos. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois.

Agravo de petição n. 102, da comarca de Itajaí, em que é agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agravados os beneficiários de Manoel Felipe. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois.

Apelação de desquite n. 1.339, da comrca de Tubarão, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados José Luiz Manoel e sua mulher. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois, revisores os srs. des. Vitor Lima e Patrocínio Gallotti.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 23 de setembro de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário da Câmara.

(8.680)

—

Edital n. 3.726

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 2ª Câmara Civil, torno público que, de acôrdo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 21 de outubro p. vindouro, os seguintes autos:

Apelação de desquite n. 1.346, da comarca de Caçador, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados Conrad Klemtz e sua mulher. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois, revisores os srs. des. Vitor Lima e Patrocínio Gallotti.

Apelação de desquite n. 1.337, da comarca de Florianópolis, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados João Raimundo Filho e sua mulher. Relator o sr. des. Vitor Lima, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Patrocínio Gallotti.

Apelação cível n. 4.112, da comarca de Campos Novos, em que são apelantes Irmãos Iochpe S. A. e apelados Mauricl Salomoni & Cia. Relator o sr. des. Vitor Lima, revisores os srs. des. Patrocínio Gallotti e dr. Trompowsky Taulois.

Apelação cível n. 4.161, da comarca de Joinville, em que são apelantes Frederico José Harbich e Rúbia Harbich e apelada Gerda Lepper Sippel. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois, revisores os srs. des. Vitor Lima e Patrocínio Gallotti.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 23 de setembro de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário da Câmara.

—

Edital n. 3.727

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 1ª Câmara Civil, torno público, que, de acôrdo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 3 de outubro p. vindouro, os seguintes autos:

Agravo de petição n. 108, da comarca de Blumenau, em que é agravante Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes e agravado José Noriller. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo de petição n. 118, da comarca de Blumenau, em que é agravante Companhia Boavista de Seguros e agravado João Libério Benevenutti. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiçaa, em Florianópolis, 23 de setembro de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário.

(8.687)

—

Edital n. 3.728

De ordem do exmo. sr. des. presidente da 1ª Câmara Civil, torno público que, de acôrdo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 17 de outubro p. vindouro, os seguintes autos:

Apelação de desquite n. 1.349, da comarca de Lajes, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados José Walmor Gomes de Liz e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Osmundo Nóbrega.

Apelação cível n. 4.271, da comarca de São Joaquim, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, Prefeitura Municipal de São Joaquim. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, revisores os srs. des. Osmundo Nóbrega e Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 4.139, da comarca de Canoinhas, em que é apelante a Prefeitura Municipal de Canoinhas e apelado João Seleme. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, revisores os srs. des. Osmundo Nóbrega e Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 3.504, da comarca de Laguna, em que são apelantes Cândida Rosalina e outros e apelados Manoel André Pacheco e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 23 de setembro de 1957.

Nair Caldeira Gonzaga, secretário.

(8.687)

—

Edital n. 3.729

Faço público que, de acôrdo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agôsto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de dez dias, para preparo, na Secretaria dêste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação cível de Itajaí, apelante Dalério Ferreira e apelado Miguel João Corrêa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 24 de setembro de 5917.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

—

Edital n. 3.730

Faço público que, de acôrdo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agôsto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de cinco dias, para preparo, na Secretaria dêste Tribunal, do seguinte processo:

Agravo de petição de Florianópolis, agravante Vicente Neckel Gonçalves e outros e agravado o Estado de Santa Catarina.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 24 de setembro de 1957.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ALISTAMENTO ELEITORAL

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral torna público aos interessados, que foi instalado um gabinete fotográfico que fornecerá, gratuitamente, fotografias para títulos eleitorais, funcionando em sala apropriada, na Secretaria do TRE, no expediente das 13 às 18 horas e aos sábados, das 9 às 12 horas.

O alistando comparece ao cartório eleitoral da Zona de sua residência, preenche o formulário de inscrição, assina o título e a fôlha individual de votação, recebendo em seguida uma requisição para fornecimento de fotografia. Com esta, apresenta-se ao gabinete fotográfico onde será atendido e sua fotografia diretamente entregue ao cartório eleitoral.

—o—

Portaria n. P-79/57

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e, à vista da aprovação do Tribunal, em sessão de hoje,

RESOLVE

Dispensar Antônio Ciecharoswski das funções de juiz preparador da sede do município de Descanso na 40ª Zona — Mondaí.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 17 de setembro de 1957.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa

FÔRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Dr. David da Luz Fontes e Neusa Edy Souza Silva, solteiros. Êle, engenheiro civil, nascido em Florianópolis, Santa Catarina, filho do dr. Henrique da Silva Fontes e Clotilde da Luz Fontes, domiciliada e residente nesta Capital. Ela, professôra normalista, nascida em Lajes, neste Estado, filha de Osny Silva e Cremilda Souza da Silva, domiciliada e residente em Lajes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 11 de setembro de 1957.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no imp. ocas. do oficial.

(3115)

—

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Ayres Roza e Velma Leal Coelho, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Êle funcionário estadual, nascido em Rio de Janeiro — Distrito Federal, filho de Líbio Roza e Maria Magdalena Roza. Ela, doméstica, nascida em Saco dos Limões, neste Estado, filha de Algemiro Pires Coelho e Maria Leal Coelho.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 23 de setembro de 1957.

Fernando Campos de Faria, oficial.

(3110)

—

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Valdir Fidélis e Sueli da Silva Martins, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, nascido em Trindade, neste Estado. Êle, motorista, filho de Geraldo Manoel Fidélis e Augusta Maria Fidélis. Ela, doméstica, filha de Manoel Innocêncio Martins e Albertina da Silva Martins.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 23 de setembro de 1957.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur no imp. ocas. do oficial.

(3114)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: José Medeiros e Zulma Rodrigues Matos, solteiros. Êle, padeiro, nascido em Palhoça, neste Estado, domiciliado e residente em Palhoça, filho de Avelino Francisco de Medeiros e Jovelina Cardoso de Medeiros. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, domiciliada e residente nesta Capital, filha de João da Silva Matos e Floriana Rodrigues Matos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 24 de setembro de 1957.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no imp. ocas. do oficial.

(3118)

—

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Aurino Ventura da Rosa e Adelina Linhares Ferreira, solteiros, naturais dêste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Êle, mecânico, filho de José Francisco Rosa e Heraida Ventura da Rosa. Ela, doméstica, filha de Roberto Paulo Ferreira e Martinha Gregório Ferreira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 23 de setembro de 1957.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(3116)

—

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: José Paulo da Natividade e Antônia Teodora Ramos, solteiros, naturais dêste Estado, nascidos, residentes e domiciliados neste distrito. Êle, lavrador, nascido no lugar Costeira, dêste distrito, filho de Paulo Apolinário da Natividade e Maria Francisca da Natividade. Ela, doméstica, nascida no lugar Caieira, neste distrito, filha de Jorge Silvino Ramos e Teodora Maria Ramos.

— Carlos Francisco de Sales e Helena Tomázia da Silveira, solteiros, naturais dêste Estado. Êle, lavrador, residente, nascido em Angelina neste Estado, filho de Francisco José de Sales e Ana Francisca de Sales Ela, doméstica, nascida neste distrito, filha de Joaquim Serafim da Silveira e Tomázia Maria da Silveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Ribeirão da Ilha, 18 de setembro de 1957.

Maria Theresinha d'Ávila dos Santos, oficial.

(3111)

—

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Dorval Leodoro da Cunha e Delice Margarida de Barcelos, brasileiros, solteiros, naturais dêste distrito residentes e domiciliados neste distrito. Êle, lavrador, filho de Leodoro Juvêncio da Cunha e Guilhermina Francisca da Cunha. Ela, doméstica, filha de Romário Manoel de Barcelos e Margarida Joaquina de Barcelos.

— Amâncio Procópio de Espíndola e Elite Ignez da Silva, brasileiros, solteiros, naturais dêste Estado. Êle, operário, residente e domiciliado neste distrito, filho de Procópio Antônio de Espíndola e Teresa Benta de Espíndola. Ela, doméstica, residente e domiciliada neste distrito, filha de Ignez Belmira da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Ribeirão da Ilha, 20 de setembro de 1957.

Maria Theresinha d'Ávila dos Santos, oficial.

(8684)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANOINHAS

Edital de citação

O cidadão Artur Burgardt, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a quem interessar possa, que, por parte de Orlando Vieira, foi apresentado a êste Juízo o seguinte pedido: "Dr. Cyro Ehlke, advogado. Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca ou quem suas vêzes fizer: Diz Orlando Vieira, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente em Caçador, neste Estado, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (mandato incluso), inscrito devidamente na Ordem dos Advogados Brasileiros, secção do Paraná, sob n. 599 (inscrição provisória), e devidamente autorizado para tôdas as comarcas do Estado de Santa Catarina, êste com escritório à rua Major Vieira, n. 292, nesta cidade, onde recebe quaisquer avisos e intimações, que, respeitosamente requer a v. excia. a citação de sua mulher Manon Nicolaiewski Vieira, ora em lugar incerto e não sabido, para responder aos têrmos de uma ação ordinária de desquite, no curso da qual, S. N. provará: 1 — Que o suplicante casou-se com a suplicada no dia 21 de novembro de 1953, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, sob o regime universal de comunhão de bens, como bem atesta a certidão de casamento junta (doc. 1). II — Que, após o casamento o casal passou a residir nesta cidade, onde também era o domicílio de ambos, até a ausência da suplicada. III — Que dêsse matrimônio o casal não possui filhos nem bens imóveis a partilhar. IV — Que, desde o início da vida conjugal, a requerida se revelou má espôsa e companheira, não se adaptando à vida do lar e ao comportamento exigíveis de sua condição de casada, procedendo levianamente e submetendo o suplicante, desde os primeiros tempos do matrimônio de ambos, a visíveis vexames e humilhações sociais. V — Que, em consequência dessa inadaptabilidade da suplicada à vida do lar e à condição de casada, frequentes eram as desharmonias que esta provocava nas relações domésticas, com o suplicante, injuriando-o, por várias vêzes, no recesso da vida em comum, com palavras e atos altamente ofensivos à sua honra e dignidade. VI — Que, por mais de uma vez a suplicada ausentou-se do lar conjugal por espaços de meses a ano, e a penúltima vez na ausência do suplicante, sem razão plausível nem motivo justificado e sem deixar endereço, sendo que numa das vêzes, após decurso de meses em que não lhe dava notícias, para surpresa do suplicante, um dia escreveu-lhe da cidade de São Paulo, onde dizia estar residindo, e em cuja metrópole brasileira, não possuia na época, nem parentes nem amizades conhecidas. É, segundo de jurisprudência, condição de si suficiente, para autorizar o desquite, "quando o cônjuge, na ausência do outro deixa a residência do casal, indo para um lugar qualquer sem deixar o respectivo endereço". (Ac. ún. da 4ª Câm. do T. A. de S. Paulo, em 26-7-45, na apel. n. 25.846, da Capital, rel. des Cintra, in: "Rev. dos Tribunais", vol. 158, pág. 238). VII — Que o suplicante sempre colocou à inteira disposição da suplicada, mesmo quando ausente, no domicílio e residência do casal, que sempre foram, até o seu afastamento definitivo, o desta cidade, os recursos necessários de subsistência, nêles compreendidos não só os de habitação, alimentação e vestuário, como também os de farmácia, cuidados médicos e, eventualmente, hospitalares. VIII — Que, após transcorrido quasi um ano de sua penúltima estada nesta cidade, a requerida, sem que nesse entretempo de ausência viesse dando notícias de seu paradeiro, voltou, para aqui, novamente, apenas em fins de março de 1955, hospedando-se primeiramente em hotel local, indo após, para a residência do suplicante, onde permaneceu poucos dias, no decurso dos quais, porém, voltou a injuriar o suplicante, culminando por agredí-lo fisicamente, do que resultaram ao mesmo as lesões físicas constantes do atestado médico anexo (doc. 2). IX — Consumada a agressão, dias logo depois, ou melhor, a 2 de maio de 1955, abandonou em definitivo o lar conjugal, para êle não mais retornando até a data presente, 29 de julho de 1957, nem manifestando, por ato de qualquer espécie, a intenção de a êle retornar. Por esta forma, a suplicada transgrediu dois preceitos que lhe eram impostos por lei: Injuriou gravemente o suplicante e abandonou o lar conjugal. E qualquer dêstes fatos, segundo dispõe o art. 317, do Cód. Civil, é suficiente para fundamentar o pedido de desquite por parte do marido injuriado e abandonado. Outrossim, consoante a lição dos mais eminentes tratadistas, é bastante para configurar o abandono voluntário, malicioso, do lar conjugal, a continuidade dêste por 2 (dois) anos, deduzindo-se essa voluntariedade, "quando nenhuma razão jurídica assiste à mulher, para deixar o lar, onde deve permanecer, porque, aí, está também, o seu domicílio obrigatório". X — Que o último domicílio e residência do casal, até e depois de verificado o abandono do lar, era o desta cidade e comarca de Canoinhas, em cujo fôro também poderá ser demandada a suplicada, por se achar ora em lugar incerto e não sabido, eis que assim igualmente já têm decidido os tribunais, mòrmente no caso de abandono de lar. (Ver "Rev. Forense", vol. XCIII, págs. 75; vol. LXXX, págs. 476). XI — Pelo exposto, com fundamento nos incisos III e IV, do Cód. Civ., 317, pede e requer, respeitosamente, seja decretada a dissolução da sociedade conjugal dêle com a suplicada, condenada esta a usar o nome de solteira, custas e honorários de advogado, atendendo-se contudo, preliminarmente, às disposições da lei n. 968, de 10-12-1939. Deixa o suplicante de pedir a separação de corpos, por encontrar-se esta já verificada e demonstrada, como condição do abandono de lar. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas mòrmente pelo depoimento pessoal da suplicada, sob pena de confesso, bem assim como de testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente, requerendo-se, afinal, a citação da suplicada por edital, na forma e prazos de lei, para responder aos têrmos da presente ação querendo, pena de revelia, e o dr. Promotor Público, para que, na forma da lei, assista a todo o processado. Dá-se à presente, para efeito, ùnicamente do pagamento da taxa judiciária, o valor de Cr$ 5.000,oo (cinco mil cruzeiros). Têrmos em que, D. R. e A. Pede e

E. Deferimento. Inutilizando estampilhas estaduais, no valor de Cr$ 10,oo, inclusive a taxa de Saúde Pública, o seguinte: Canoinhas, 29 de julho de 1957. (Ass.) Cyro Ehlke, advogado". Em cujo pedido, foi proferido o despacho do teor seguinte: "Designo o dia dez (10) de outubro próximo, às dez (10) horas, na sala das audiências do juízo de direito da comarca de Canoinhas, para a audiência preliminar a que se refere a lei n. 968, de 10-12-49. Da referida data, não comparecendo a ré, ou não havendo acôrdo, correrá o prazo de dez (10) dias para a contestação. Cite-se a suplicada por edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e jornal "Barriga-Verde", local. Mafra, 31-8-1957. (Ass.) Osmundo Vieira Dutra, juiz de direito de Mafra, respondendo pela comarca de Canoinhas". Em virtude do que, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça", do Estado e jornal "Barriga-Verde", local, conforme a lei. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, aos nove (9) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, Rubens Ribeiro da Silva, escrivão, o escrevi. (Ass.) Artur Burgardt, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Está conforme o original afixado no lugar de costume, infra, da fé. Canoinhas, 9 de setembro de 1957. **Rubens Ribeiro da Silva**, escrivão.

(3104)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU

Edital de citação, com o prazo de 20 dias

O doutor Marcílio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a Adalberto Thonsen e Maria W. Thonsen, que por parte de Hedwig Freygang, foi apresentada a êste Juízo a petição do teor seguinte: Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau: Hedwig Freygang, viúva, doméstica, natural da Alemanha, residente e domiciliada nesta cidade, vem, muito respeitosamente, por seu bastante procurador infra-firmado, ut instrumento de procuração anexo, doc. n. 1, dizer que é credora de duas (2) notas promissórias, sendo uma de .. Cr$ 20.000,oo e a outra de Cr$ 5.000,oo, ambas emitidas por Adalberto Thonsen e avalizadas por Maria W. Thonsen, brasileiros, êle, casado e ela, viúva, com domicílio e residência, atualmente desconhecidos da peticionária, apesar dos esforços que envidou para cientificar-se dos mesmos, no sentido de obter o pagamento dos títulos mencionados e dos quais fazem certo as inclusas certidões, sem o ter conseguido, até a presente data. E, para evitar a prescrição dos referidos títulos prestes a consumar-se, vem fazer o competente protesto judicial, requerendo de acôrdo com o art. 720 e segs., do Código de Processo Civil, que, tomado por têrmo o referido protesto, dêle notificados, por edital, emitente e avalista, sejam entregues à protestante os autos independentemente de traslado. Assim, A., esta com os inclusos documentos. P. Deferimento. Para os efeitos fiscais: . Cr$ 500,oo. Blumenau, 12 de setembro de 1957. (Ass.) Pp. Jcão de Borba. (Devidamente selada)". Despacho — "A. Sim. Cite-se por edital, com vinte dias de prazo, observada a disposição do art. 177, n. III, da Lei Processual. Em ..... 12-9-57 (Ass.) M. Medeiros". Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Paulo Kloepfel, escrevente substituto, o fiz datilografar e subscrevo. Blumenau, em 13 de setembro de 1957. (Ass.) Marcílio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume, do que dou fé. Blumenau, em 13 de setembro de 1957. O escrevente substituto: **Paulo Kloepfel.**

(3102)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORLEÃES

Edital de citação

O doutor Agenor Viana Carneiro, juiz de direito da comarca de Orleães, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos êste edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que por êste meio cita dona Valdevina da Silva Araújo, brasileira, casada, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer dia 11 (onze) do mês de dezembro do ano em curso, às 10 (dez) horas, em a sala de audiências no edifício do Forum, sito na parte superior da Prefeitura Municipal desta cidade, para os fins constantes da petição e despachos que passa a descrever: "Petição — Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Orleães: Leovegildo Fernandes Madeira, brasileiro, operário, residente em Lauro Müller, nesta comarca, por seu bastante procurador final assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Santa Catarina, sob n. 882, com escritório à rua Rui Barbosa n. 5, nesta cidade, vem, de acôrdo com o art. 317 n. IV, do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite, contra sua mulher dona Valdevina da Silva Araújo, brasileira, pelos motivos que passa a expor: I — Que se casou o peticionário com a ré em 8 de setembro de 1920, sob o regime de comunhão de bens perante o juiz de Paz de Orleães, conforme consta do têrmo de casamento n. 26, a fls. 1 e verso, do livro 4 do respectivo registro; II — que após o casamento, passaram a residir em Orleães; III — que desta união não existem filhos, nem o casal possui bens; IV — que três meses após o casamento, a ré, sem motivo justo ou plausível, abandonou o lar conjugal, indo residir em lugar incerto e não sabido, e apesar de todos os esforços empregados pelo peticionário, não lhe foi possível indagar ou saber do domicílio dela. Não havendo motivo nenhum que justifique o abandono, isso basta para ser decretado o desquite (F. dos Santos, O desquite, pág. 130). O abandono voluntário do domicílio conjugal e prolongado por dois anos contínuos, constitui infração dos deveres conjugais, especialmente dos referentes à co-habitação e assistência (Dir. Civil Italiano, v. 7). O Código Civil, consagrando êsses princípios, reconhece motivo determinante do desquite o abandono voluntário do lar conjugal durante dois anos contínuos (art. 317, n. IV). Êsse motivo pressupõe a um tempo o ânimo de não voltar ao domicílio conjugal e a ausência de uma justa causa para assim proceder (Arq. Jud. v. VII, pág. 358). O caso figurado, pois é de desquite. Que, para positivar o que ora alega, o peticionário, no decorrer do processo, apresentará testemunhas que afirmarão os fatos narrados, assim como, se necessário, juntará documentos. Que entre as testemunhas, apresentará: a) José Vieira, casado, funcionário público, residente nesta cidade de Orleães; b) Gastão Neves, casado, desempregado, residente nesta cidade de Orleães. Initio litis, requer a v. excia., as providências da lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949. Não havendo conciliação, nem desquite amigável, se proceda ao desquite judicial, e que, assim, deve a ré ser condenada como cônjuge culpada (art. 317, n. IV do Código Civil) e demais pronunciações de direito. Nestas condições, na conformidade dos arts. 316, 317 n. IV 322 e 324 do Código Civil, o peticionário vem requerer a v. excia. se digne ordenar a citação de Valdevina da Silva Araújo, para responder aos têrmos da presente ação ordinária de desquite, pelo motivos aduzidos, publicando-se os editais de lei, a fim de, afinal, ser decretado o mesmo desquite, com audiência do sr. dr. Curador Geral de Ausentes. Dá-se à presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr$ 2.100,oo. D. e A. esta com os inclusos documentos, apresentando cópia. P. deferimento. Orleães, 13 de agôsto de 1957. (a.) José Nascimento Câmara, advogado". Isento de selos com assistência judiciária. Despacho: "Citem-se os cônjuges para a devida audiência de conciliação nos têrmos da lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, sendo que a cônjuge por 30 (trinta) dias, por três (3) vêzes no "Diário da Justiça" do Estado, servindo a citação já para os efeitos da contestação. Orleães, 4 de setembro de 1957. (a.) Agenor Viana Carneiro, juiz de direito". Dado e passado nesta cidade de Orleães, aos onze (11) dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, Germano Redivo, escrivão, o datilografei. Agenor Viana Carneiro, juiz de direito. (Isento de selos, com assistência judiciária). Confere com o original afixado no lugar de costume. Orleães, 11 de setembro de 1957. Eu, **Germano Redivo**, escrivão.

(3-3) (8471)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos êste edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Arnoldo Luiz Cipriano e outros, por intermédio de seu a. judiciário, dr. Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a êste Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara: Arnoldo Luiz Cipriano, brasileiro, casado, lavrador; Alberto Russi, brasileiro, solteiro, lavrador e Adolfo Russi, brasileiro, solteiro, lavrador, todos residentes no lugar Arraial dos Cunhas, dêste município e comarca, por seu a. judiciário adiante assinado, vêm expor e afinal requerer a v. excia. o seguinte: 1 — Que o primeiro requerente, por si e seus antecessores, é possuidor de uma gleba de terra situada no lugar Ribeirão do Capim, assim descrita: 247,50 metros de frente, que faz no Ribeirão do Capim; fundo, em diagonal, com Julita Vieira, onde mede 405,50 ms., extremando de um lado com Arnoldo Westphal, onde mede 1.980 metros e, do outro lado, com herdeiros de Francisco Dionísio, onde mede 1.500 metros, o que perfaz a área quadrada de 467.556. 2 — Que os segundos requerentes, da mesma forma, são possuidores, em condomínio, de uma gleba de terra assim discriminada: .... 137,50 metros de frente, no Ribeirão do Capim; fundo, com igual metragem com quem de direito, extremando de um lado com Luiz Moser e do outro lado com Antônio Serafim, medindo em ambas as laterais 1.980 metros, área total de ..... 252.450 m2. 3 — Que a posse dos referidos terrenos tem sido, pelos requerentes e antecessores exercida desde o início, mansa, pacificamente e sem oposição de quem quer que seja, contestação ou interrupção e com a intenção de animus domini. 4 — Que dessa maneira, pois, se acham perfeitamente configurado e com todos os requisitos legais, a favor dos usucapientes, o usucapião extraordinário definido no art. 550, do Código Civil. 5 — Que, pretendendo legitimar as suas situações de fato, os suplicantes, na forma dos arts. 454, usque 456, do C. P. C., requerem a v. excia. a designação de dia e hora para que, com a ouvida das testemunhas arroladas, se proceda a justificação do alegado, após o que deverão ser pessoalmente citados os atuais confrontantes, bem como suas respectivas mulheres, se casados forem, bem como, ainda, o órgão do M. Público e, editalmente, com o prazo de 30 dias, os interessados incertos e desconhecidos, dispensada a citação do Serviço do Patrimônio da União, tendo em vista a Jurisprudência do S. T. Federal, a fim de que, dentro do prazo legal, apresentem querendo, as contestações que tiverem, pena de revelia. 6 — Que, afinal, não sendo contestada a presente ação, deve ser desde logo reconhecido o domínio dos requerentes sôbre os imóveis acima descritos, por sentença. Protestando por todo o gênero de provas, P. Deferimento. Itajaí, 12 de março de 1957. (Ass.) Dalmo Vieira, a. judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje. A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 13-3-57. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguintes: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls., em que são requerentes Arnoldo Luiz Cipriano e outros, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se pessoalmente para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais êstes que deverão ser publicados por três (3) vêzes no "Diário Oficial do Estado". Sem custas. P. R. I. Itajaí, 30 de agôsto de 1957. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 2 dias do mês de setembro de 1957. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. **Hélio Mário Guerreiro**, escrivão.

(3-2) (8525)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos êste edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, por parte de Pedro Florentino Serafim, por intermédio de seu a. judiciário, dr. Ivo Ferreira de Oliveira, foi dirigido a êste Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara: Diz Pedro Florentino Serafim, brasileiro, viúvo, carpinteiro, residente em Camboriú, por seu procurador abaixo-assinado, que ajuizou perante v. excia. uma reclamação trabalhista contra Otto Blumo, na qual pede o pagamento da importância de Cr$ 11.100,oo, por ter-lhe prestado serviços de carpintaria na casa que o reclamado possui na Praia de Camboriú. Sucede, que, soube o suplicante que o reclamado vai vender tal casa ao sr. Frederico Busch Júnior, Prefeito de Blumenau, ficando, assim, sem outros bens que garantam o pagamento da dívida, bem como custas, etc. A fim de ressalvar e conservar seus direitos, o suplicante para que o futuro adquirente não alegue boa-fé, vem protestar, nos têrmos do art. 720 e seguintes, do Código de Processo Civil, como protesta anular, pelos meios de direito, qualquer venda que se faça, salvo se o adquirente cumprir o estatuido pelo art. 108, do Código Civil, isto é, depositar o preço. Em vista do exposto, requer a citação através de precatória, do sr. Frederico Busch Júnior, através de telegrama, bem como a citação por mandado do sr. oficial do Registro de Imóveis da comarca, e também, por edital, a citação de terceiros interessados incertos e não sabidos. Requer, também, a citação do reclamado Otto Blumo, residente na Praia de Camboriú, por mandado. Têrmos em que, pede deferimento. Itajaí, em 16 de setembro de 1957. (Ass.) Ivo Ferreira de Oliveira, a. judiciário. Nesta petição, foi proferido o seguinte despacho: A., em apenso, como requer. Marco o prazo de vinte (20) dias para o cumprimento da precatória telegráfica. Em 16-9-57. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 17 dias do mês de setembro de 1957. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. **Hélio Mário Guerreiro**, escrivão.

(3-2) (8674)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XI — Florianópolis, 25 de setembro de 1957 — NÚMERO 328

TERCEIRA LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE
PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTES
MÁRIO OLINGER

JOÃO CARUSO MAC DONALD

LIDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.
Líder: Geraldo Mariano Günther.
Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.
Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.
Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.
Líder: Livadário Nóbrega.

P. S. P
Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.
Líder: José Henrique Ramos da Luz.

PROJETO DE LEI N. 190-A/56

Releva pagamento de impôsto sôbre transações que especifica

Art. 1º — São cancelados os débitos fiscais referentes a notificações e autos de infração relativos ao impôsto de vendas e consignações não pago sôbre a bonificação concedida ao exportador e integrada ao valor das operações de vendas efetuadas para o exterior.

Art. 2º — São também cancelados os débitos ainda não levantados, referentes às operações do gênero referido no artigo anterior.

Art. 3º — A incidência do impôsto de vendas e consignações nas vendas efetuadas para o exterior será calculada sôbre o valor da operação em moeda nacional, feita a conversão ao câmbio oficial.

Art. 4º — As pessoas ou entidades que hajam recolhido o impôsto de vendas e consignações, em desacôrdo com o que dispõe o art. 3º desta lei, desde que requeiram, terão escriturado a seu crédito, pela repartição competente, a diferença apurada.

Parágrafo único — O crédito que couber à parte requerente sòmente poderá ser utilizado na aquisição de estampilhas do impôsto sôbre vendas e consignações.

Art. 5º — Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sesseõs, em 13 de novembro de 1956.

(aa.) **Orlando Bertoli**, deputado. **Heitor de Alencar Guimarães Filho.**

JUSTIFICAÇÃO

1. À guisa de justificação transcrevo, simplesmente, os consideranda do decreto n. 198, de 9 do corrente (Diário Oficial da mesma data), que assim se expressam:

"Considerando os justos e reiterados apêlos formulados pelos sindicatos das indústrias madeireira e ervateira de Santa Catarina;

Considerando a crise porque atravessa o mercado madeireiro, agravada pela retração total do centro importador ante a crescente desvalorização da nossa moeda;

Considerando que no comércio de madeiras reside apreciável fonte de receita para o Estado;

Considerando que a êste não compete apenas arrecadar impostos, mas, principalmente, propiciar condições favoráveis ao desenvolvimento normal do comércio e da indústria", é de inteira justiça a aprovação do presente projeto.

2. Se o Estado existe para promover o bem estar, o interêsse do Estado não pode ser contrário aos dos cidadãos. No caso da matéria que a lei pretende regular, sobrepondo a sua autoridade ao simples decreto normativo, há o interêsse de milhares de catarinenses, cuja atividade se concentra na extração e produção de riquezas para exportação.

3. Acresce que as bonificações conferidas pelo Govêrno aos exportadores foram instituídas exatamente porque gravosa a produção dos bens sôbre que cabem as subvenções. Não pode o Estado (o produtor, no fundo, que — é quem paga impostos e mantém o Estado) dar e simultâneamente tirar aquilo que concede.

4. O impôsto sôbre vendas e consignações deve, porisso, no caso da exportação para o exterior, incidir apenas sôbre o valor das mercadorias calculado êste à vista do câmbio oficial da moeda respectiva.

Se o Govêrno, pelo decreto n. 200, de 9 do corrente, assim entende, não há como justificar-se o decreto n. 198, da mesma data, que quer o contrário, ao menos em parte. Daí, porque o presente projeto simplesmente releva o pagamento do impôsto sôbre vendas e consignações que o decreto n. 198, quer fazer recolher pela metade. O critério de justiça é um só. Justíssimo o decreto n. 200, é injusto o decreto n. 198.

Tenho confiança em que, esta Casa assim também pense e decida.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1956.

(a.) **Orlando Bertoli**, deputado.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O projeto visa cancelar débitos fiscais referentes a notificação a autos de infração, relativos ao impôsto de vendas e consignações.

Quanto a constitucionalidade e legalidade nada há a opor.

Quanto à conveniência, entretanto, surgem dificuldades intransponíveis, visto os decretos ns. 198 e 200, de 9 de novembro de 1956, já terem regulado o assunto devidamente, e o presente projeto, se transformado em lei, viria causar imenso transtôrno ao erário público.

Diante do exposto, somos de parecer que esta douta Comissão deva manifestar-se contrária ao presente projeto.

S. C., em 18-6-57.

(a.) **Geraldo Mariano Günter**, relator.

Aprovado por maioria.

Sala das Comissões, 16 de julho de 1957.

(aa.) **Romeu Sebastião Neves** presidente da Comissão. **José de Miranda Ramos, Tupy Barreto, Ulisses Longo, Lauro Locks,** vencido. **Osni de Medeiros Régis,** vencido. **Estivalet Pires.**

Aprovado em 1ª discussão.

Em, 25-7-57.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira,** 1º secretário.

Encerrada a 2ª discussão.

Retirado da Ordem do Dia em virtude da emenda do dep. Estivalet Pires.

Em, 29-7-57.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira,** 1º secretário.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N. 190-A 56

Dê-se ao artigo 3º do projeto a seguinte redação

Art. 3º — O impôsto de Vendas e Consignações devido nas vendas realizadas para o exterior, será calculada à base do valor equivalente a moeda naiional, feita a devida conversão ao câmbio oficial.

Sala das Sessões, 29-7-57.

(a.) **Estivalet Pires.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Sr. presidente:

Entendemos que a emenda do sr. dep. Estivalet Pires nada mais é do que o estabelecido pelo art. 3º do projeto.

Assim sendo acompanhamos o relator da matéria nesta Comissão.

S. C., 6-8-57.

(a.) **Laerte Ramos Vieira,** relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 16 de agôsto de 1957.

(aa.) **Estivalet Pires,** presidente da Comissão. **Laerte Ramos Vieira, Lenoir Vargas Ferreira,** p/legalidade e constitucionalidade. **José de Miranda Ramos, Ulisses Longo, Mário Olinger.**

Retirado da Ordem do Dia por falta de quorum legal para deliberar.

S. S., 22-8-57.

(a.) **Estanislau Romanowski.**

Aprovado em sessão de 23-8-57.

À Comissão de Redação.

(a.) **Estanislau Romanowski,** 2º secretário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 190-A-56

Releva pagamento de impôsto sôbre transações que especifica

Art. 1º — São cancelados os débitos fiscais referentes a notificações e autos de infração relativos ao impôsto de vendas e consignações não pago sôbre a bonificação concedida ao exportador e integrada ao valor das operações de vendas efetuadas para o exterior.

Art. 2º — São também cancelados os débitos ainda não levantados, referentes às operações do gênero referido no artigo anterior.

Art. 3º — A incidência do impôsto de vendas e consignações nas vendas efetuadas para o exterior será calculada sôbre o valor da operação em moeda nacional, feita a conversão ao câmbio oficial.

Art. 4º — As pessoas ou entidades que hajam recolhido o impôsto de vendas e consignações, em desacôrdo com o que dispõe o art. 3º desta lei, desde que requeiram, terão escriturado a seu crédito, pela repartição competente, a diferença apurada.

Parágrafo único — O crédito que couber à parte requerente sòmente poderá ser utilizado na aquisição de estampilhas do impôsto sôbre vendas e consignações.

Art. 5º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S. C., em .. de setembro de 1957.

(a.) **Paulo Preis,** relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 10 de setembro de 1957.

(aa.) **Laerte Ramos Vieira,** presidente da Comissão. **Paulo Preis, Heitor de Alencar Guimarães, Frederico Kuerten.**

Aprovada a redação final.

Lavre-se o ato.

Sessão de 10-9-57.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira,** 1º secretário.

PROJETO DE LEI N. 73/57

Estado de Santa Catarina.
Palácio do Govêrno, em Florianópolis, 24 de junho de 1957.
OF. N. 772.
Senhor presidente,
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa alta Assembléia Legislativa o incluso projeto de lei, pelo qual se eleva para Cr$ 30.000,oo, (trinta mil cruzeiros) a importância a que se referem o art. 1º, do decreto-lei n. 96-A, de 23 de abril de 1938, e o artigo único, do decreto-lei n. 61, de 22 de julho de 1947, os quais dispõem sôbre concorrências públicas e administrativas.
Reitero a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.
(a.) **Jorge Lacerda**, Governador.

Excelentíssimo senhor deputado Ruy Hülse, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 73/57

Dispõe sôbre concorrências públicas e administrativas

O Governador do Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes dêste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º — Fica elevada para trinta mil cruzeiros ..... (Cr$ 30.000,oo) a importância a que se referem o artigo 1º, do decreto lei n. 96-A, de 23 de abril de 1938, e o artigo único, do decreto n. 61, de 22 de julho de 1947, que dispõem sôbre concorrências públicas e administrativas.
Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno, em Florianópolis.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

De origem do Poder Executivo, é o projeto de lei n. 73/57, que visa elevar para ..... Cr$ 30.000,oo, a importância a que se referem o art. 1º, do decreto lei n. 96-A, de 23 de abril de 1938, e o artigo único do decreto lei n. 61, de 22 de julho de 1947, que dispõem sôbre concorrências públicas e administrativas.
Pelos dispositivos legais acima citados as concorrências públicas e administratvas, só se tornam obrigatórias para compras superiores a Cr$ 10.000,oo.
Pretende a presente mensagem, elevar êsse limite para ... Cr$ 30.000,oo. Dada a desvalorização de nossa moeda, que se acentua de dia a dia, a elevação pretendida é perfeitamente razoável.
Quanto ao aspecto legal e constitucional, nada há que possa impedir a aprovação do projeto em estudo.
Assim sendo, manifesto-me pela aprovação do projeto.
Sala das Comissões, 8 de julho de 1957.
(a.) **Estivalet Pires**, relator.
Aprovado por unanimidade.
Sala das Comissões, 12 de julho de 1957.
(aa.) **Romeu Sebastião Neves**, presidente da Comissão. **Lenoir Vargas Ferreira, Estivalet Pires, Ulisses Longo, Osni de Medeiros Régis, Paulo Konder Bornhausen, Laerte Ramos Vieira, Lauro Locks.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

Nada temos a opor ao presente projeto, motivo porque somos pela sua aprovação.
S. C., 2 de setembro de 1957.
(a.) **Paulo Preis**, relator.
A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer.
S. C., 2 de setembro de 1957.
(aa.) **Ivo Silveira**, presidente da Comissão. **Laerte Ramos Vieira, José Waldomiro Silva, Lenoir Vargas Ferreira**, c/ restrições. **Lauro Locks, Mário Olinger, Paulo Preis, José de Miranda Ramos.**
Aprovado em sessão de 9-9-57.
À Comissão de Redação.
(a.) **Estanislau Romanowski**, 2º secretário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 73/57

Dispõe sôbre concorrências públicas e administrativas

Art. 1º — Fica elevada para trinta mil cruzeiros ..... (Cr$ 30.000,oo), a importância a que se referem o artigo 1º, do decreto-lei n. 96-A, de 23 de abril de 1938, e o artigo único, do decreto-lei n. 61, de 22 de julho de 1947, que dispõem sôbre concorrências públicas e administrativas.
Art. 2º — A presente lei entará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Comissões, em de setembro de 1957.
(a.) **Paulo Preis**, relator.
Aprovado por unanimidade o parecer supra.
Em, 10-9-57.
(aa.) **Laerte Ramos Vieira**, presidente da Comissão. **Paulo Preis, Frederico Kuerten, Heitor de Alencar Guimarães.**

Aprovada a redação final.
Lavre-se o ato.
Sessão de 9-9-57.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º secretário.

100ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1956, ÀS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

O sr. Sebastião Neves — De fato excia., no dia 20 de setembro foi me dado êste projeto para relatar e cu exarei parecer no dia 27 de setembro, e deixando-o em poder do líder de minha bancada, para que, quando a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça se reunisse, entregasse o meu parecer e que fôsse lido. Mas se a Comissão não se reuniu, o que poderemos fazer? Que quer v. excia. que se faça?
O SR. ESTIVALET PIRES — Perfeitamente excia., v. excia. está com tôda a razão. Não estou culpando v. excia. pelo retardamento dêste projeto.
Quero apenas dizer, que tão pouco ao PSD, pode-se atribuir no caso, a culpa pelo retardamento da proposição.
O SR. PRESIDENTE — **(Toca a campainha)**. Convido o sr. 1º secretário que se acha presente, tomar assento a Mesa, assumindo à secretaria.
O sr. Laerte Vieira — Talvez excia. seja êste o motivo pelo qual o comentarista...
O SR. ESTIVALET PIRES — Que motivo excia.?
O sr. Laerte Vieira — Êste do retardamento excia. Talvez o comentarista tenha chegado a uma conclusão de que vv. excias. tenham retardado a matéria, porque a comissão não se reuniu ou porque os parlamentares, membros do PSD, não estavam presentes e não participam das Comissões. Hoje por exemplo...
O SR. ESTIVALET PIRES — V. excia. comete uma injustiça.
O sr. Lenoir V. Ferreira — Eu quero esclarecer a v. excia. no momento em que o líder da UDN deseja encontrar uma justificativa, para um assunto que lhe parece grave, pretende ou deseja lançar a culpa sôbre o não andamento da matéria ao PSD. Quero esclarecer a v. excia. que a Comissão de Finanças, da qual v. excia. faz parte e como também o deputado Miranda Ramos, possui entre os membros de minha bancada diversos bacharéis e êles não compareceram, porque estavam em reunião de outras Comissões.
Não vejo porque tanta urgência se êste projeto, só entraria em vigor a 1º de janeiro vindouro.
O SR. ESTIVALET PIRES — Não existe nenhuma procedência nesta acusação que se procura jogar a bancada do PSD.
O artigo 16. do projeto diz o seguinte: "Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro".
Mesmo, admitindo-se que êste projeto estivesse dependente da bancada do PSD, a imprensa que tem por finalidade primordial informar honestamente à opinião pública, até o momento não tem nenhuma razão de crítica a atribuir à bancada pessedista e estou certo de que os colegas que dirigem êste jornal, na próxima edição, terão oportunidade de reparar o assunto nos devidos têrmos.
O sr. Laerte Vieira — Os comentários que v. excia. faz serão publicados e por certo, não haverá necessidade dêste jornal reconsiderar seus conceitos, mesmo porque os órgãos de imprensa do partido de v. excia. tem feito as maiorés injustiças e não retificam coisa alguma.
O sr. Sebastião Neves — V. excia. tem lido, nesta Casa, notícias que não exprimem a verdade e no entanto, v. excia. não tem vindo retificar.
O SR. ESTIVALET PIRES — Agora, devo dizer, que êste artigo publicado por êste jornal e que, neste momento, eu reputo desta tribuna, deve também ser endereçado como crítica a todos os órgãos da imprensa.
Agora, sr. deputado, vem para esta tribuna como um caso concreto. E se êle não o era, naquela oportunidade, o é presentemente.
O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite um aparte?
O SR. ESTIVALET PIRES — Tem v. excia. o aparte.
O sr. Sebastião Neves — Se v. excia., como deputado, trouxer a esta Casa uma afirmação encontrará em mim um colega do outro lado para defender ou rebater a mesma. Mas, se v. excia. trouxer apenas, como documentos, artigos de jornais, que dizem que pode ter acontecido isto ou aquilo, não me encontrará aqui nem para defendê-los nem para revidá-los. Porque, sr. presidente, não estamos aqui para discutir boatos. Estranho mesmo, que v. excia. esteja acolhendo uma coisa que ainda não aconteceu. Se amanhã ou depois se disser que o sr. Juscelino Kubitschek vai mandar construir tôda a nova Capital do Brasil, sem concorrência pública, v. excia. virá à tribuna dizer que não é verdade?
O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?
O SR. ESTIVALET PIRES — Tem v. excia. o aparte.
O sr. Laerte Vieira — V. excia. está fazendo uma injustiça. Já disse que a construção será mediante concorrência pública e que o govêrno estava tomando tôdas as providências nesse sentido.
O SR. ESTIVALET PIRES — Não me recordo dessa declaração de v. excia. que aquela obra seria efetuada mediante concorrência pública. Mas, srs. deputados, um fato não pode sofrer contestação. Não podem vv. excias. acusarem o meu partido no caso do retardamento dessa proposição. Nenhum elemento que integra o Partido Social Democrático tomou conhecimento desta proposição para relatá-la, a não ser, através do expediente desta sessão. O projeto, srs. deputados, está em mãos do sr. deputado Sebastião Neves.
O sr. Sebastião Neves — Está em boas mãos, excelência.
(Risos)
O SR. ESTIVALET PIRES — Não desejo fazer injustiça ao nobre deputado. Talvez que o retardamento seja por motivo de fôrça maior. Mas pela maneira como teceu seus argumentos, somos forçados a admitir que o retardamento, o andamento, dêste projeto, culpa cabe a União Democrática Nacional.
(Palmas)
O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra em Explicações Pessoais.
(Pausa)

Na falta de oradores, encerro a sessão, marcando outra para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: Trabalho das Comissões.
Está encerrada a sessão.